



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Nísia Floresta

Rua Terezinha F. Mendes da Silva 11 – Conjunto Carlos Gondim
CNPJ- 11.932.415/0001-01

Requerimento de nº 076/2023

Exm. Sr.

Vereador Marcelo Mesquita

Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta

Requeiro na forma da Preceituação Regimental, após ouvido o Plenário seja enviado Expediente ao Exmo. Sr Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Dr. Daniel Gurgel Fernandes Marinho, solicitando a construção de estacionamentos para os ônibus e vans no entorno da Lagoa de Carcará, e regulamentando de conformidade com o previsto no Código Tributário e o do Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA

Cartão Postal de nossa cidade, a Lagoa de Carcará, por sua beleza e tranquilidade atraem atualmente diversos turistas e excursões turísticas.

Dada a grandeza de seus atributos, este turismo vem aumentando de forma geométrica, ocasionando aglomeração de ônibus e vans nos entornos o que está causando grande transtorno a população que se utiliza das vias próximas para transitar com os seus veículos, violando assim o direito constitucional de ir e vir.

Para tanto, é função do poder público promover ações em favor dos administrados, implantando medidas necessárias a promoção a limpeza de nossos corpos hídricos. Por isso urge a necessidade de se regulamentar a referida taxa de forma a assegurar ações de prevenção e remediação de ações degradadoras por meio de Decreto Municipal, *in verbis*:

Art. 55. Em edificações ou outros tipos de ocupações no entorno de lagoas, lagos, rios e demais cursos, coleções de água e mananciais, respeitadas as margens respectivas, fica o município autorizado a estabelecer medidas compensatórias para o controle de poluição, especialmente quanto.



Josivan Trindade
Vereador
10/05/23

ADRIANO COELHO

ALVARO



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Nísia Floresta

Rua Terezinha F. Mendes da Silva 11 – Conjunto Carlos Gondim
CNPJ- 11.932.415/0001-01

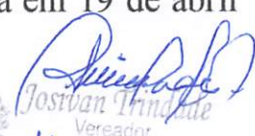
a: (...)

II - recolhimento junto aos cofres públicos de taxa a ser estabelecida pelo órgão ambiental do município, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e através de Decreto Municipal, para cobrir despesas de recolhimento e destino final de resíduos sólidos urbanos oriundos das respectivas edificações ou ocupações;

Desta forma, resta comprovada a necessidade da criação deste instrumento, tanto para proteção da qualidade de nossos corpos hídricos, como para se promover a proteção do meio ambiente para nossa geração e as futurasⁱ.

Sala das Sessões do Poder Legislativo de Nísia Floresta em 19 de abril de 2023


Vereador André Gondim


Josivan Trindade
Vereador
10 05 23